

CLIPPING JURÍDICO

08, 09 e 10 de Fevereiro de
2020

Artigos

- Lucro inflacionário dos rendimentos financeiros
- FOT mantém antigos vícios do FEEF

Empresas

- Aéreas de baixo custo já pensam em deixar Brasil
- Novartis estuda trazer ao Brasil terapia celular até o próximo ano
- Ações da Ericsson e Nokia sobem após EUA cogitarem comprar fatia
- Pós-graduação muda para ter mais relevância

Legislação & Tributos

- Casos no Carf podem gerar prejuízo de R\$ 440 milhões para CVC
- Planalto envia ao STF defesa do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo
- TRT dispensa Gol de reembolsar despesas com 'home office'
- TJ-RJ desobriga empresas de contribuir com fundo estadual
- Falta de estrutura oficial ameaça início de lei de proteção de dados

Notícias gerais

- ICMS sobre exportações pode extinguir até 728 mil empregos, prevê CNI
- Divergência sobre recuperação pode afetar votação da MP do Agro
- Ofertas de ações mostram euforia de investidores
- Governo corre para finalizar reforma administrativa
- Governadores querem gatilho em PEC para diminuir salários



Lucro inflacionário dos rendimentos financeiros

Hipótese de não incidência do IRPJ e da CSLL sobre a parcela do rendimento financeiro equivalente à inflação

Nas palavras de Milton Friedman, Prêmio Nobel de Economia, “a inflação é uma doença perigosa e, algumas vezes, fatal; se não for controlada a tempo, pode destruir uma sociedade”. Exemplos não faltam na história.

Tecnicamente, podemos definir a inflação como um fenômeno macroeconômico que implica no “processo persistente de aumento do nível geral de preços, o que resulta em perda do poder aquisitivo da moeda”.

Diante do cenário nefasto causado pela inflação, alguns instrumentos financeiros são utilizados por investidores, como forma de neutralizar as consequências negativas surtidas sobre o seu capital investido.

Desta feita, para os que investem, um dos instrumentos utilizados como proteção contra a inflação é a correção monetária das aplicações financeiras, que é, sobretudo, utilizada para preservar (corrigir) o poder aquisitivo (o valor) da moeda investida, perante a variação positiva dos preços inflacionados.

Importante então, desde já, delimitarmos a situação ora tratada, que passa por evitar uma perda, e não por auferir um ganho.

Assim, a parcela dos rendimentos financeiros que corresponda à inflação do período não pode ser tributada de forma direta, por não configurar “acréscimo patrimonial” do contribuinte, mas apenas a manutenção de seu capital ante o aumento dos preços. Ou seja, não há manifestação de renda tributável.

Tal conclusão parte da interpretação do artigo 43 do CTN, no sentido de que o imposto de renda tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica (art. 43, caput, CTN) da renda, assim entendida como: (i) o produto do capital, do trabalho, ou a combinação de ambos (art. 43, inciso I, CTN), ou (ii) proventos de qualquer natureza (art. 43, inciso II, CTN), desde que (seja por uma, ou por outra hipótese) ocorra o acréscimo patrimonial. Encabeçando esta vertente da doutrina majoritária, pode-se citar Ricardo Mariz de Oliveira, cujos ensinamentos emanam que: “se dá a realização da renda quando o respectivo valor tiver entrado na disponibilidade do titular do patrimônio aumentado”.

Dentre outros nomes que endossam este entendimento de que o CTN adotou o modelo renda-acréscimo patrimonial, podemos mencionar Brandão Machado e Hugo de Brito Machado.

Entretanto, há também nomes de peso no Direito Tributário Brasileiro, como Luís Eduardo Schoueri, que divergem da vertente tradicional e manifestam entendimento no sentido de que poderia haver a tributação da renda, com base no artigo 43, inciso I, do CTN, mesmo que não ocorra acréscimo patrimonial (modelo “renda-produto”).

Apesar do amplo debate no campo doutrinário, o STF já abraçou a posição aqui defendida, de que o fato gerador do imposto de renda legalmente previsto depende da ocorrência de acréscimo patrimonial (RE n^o 117887, Rel. Min. Carlos Velloso, Plenário, julgado em 1993).





Pois bem. Se o acréscimo patrimonial implica na comparação do tamanho do patrimônio do contribuinte em dois momentos distintos, é certo que, se houve inflação em determinado período de rendimento de uma aplicação financeira, o valor equivalente à inflação deverá ser excluído da incidência do IPRJ e da CSLL, tributando-se apenas o lucro real (efetivamente realizado).

Caso contrário, isto é, caso se permitisse a tributação do mero reajuste monetário de um rendimento, estar-se-ia dando carta branca ao Estado para tributar ilegalmente e inconstitucionalmente o capital (e não tributar a renda) do particular, capital este que apenas está sendo corrigido em razão da inflação nos preços, causada pela má política monetária e financeira deste próprio Estado.

Sobre a incompatibilidade da correção monetária com o conceito de acréscimo patrimonial, o STJ já decidiu sob a sistemática dos recursos repetitivos que “a correção monetária plena, por seu turno, é mecanismo mediante o qual se empreende a recomposição da efetiva desvalorização da moeda, com o escopo de se preservar o poder aquisitivo original, (...) não constituindo um plus que se acrescenta ao crédito, mas um minus que se evita.” (REsp nº 1.143.677).

Com este axioma, foram consolidados precedentes pela 1ª Seção do STJ (nos autos do EAg 1.019.831/GO e no AgRg nos EREsp nº 436.302/PR), no sentido de que a CSLL incide apenas sobre o lucro real, ficando de fora de sua base de incidência o que se chamou de lucro inflacionário (mera atualização).

E foi por aplicarem as razões de decidir dos precedentes acima mencionados, que, de forma monocrática, alguns Ministros do STJ já afastaram a incidência do IRPJ e da CSLL sobre a parcela correspondente à inflação, nos rendimentos de aplicação financeira (REsp nº 1.511.632, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, julgado em 23.09.2015 e REsp nº 1.574.231, Rel. Ministra Regina Helena Costa, julgado em 27.04.2017).

Com a mesma dicção, julgados proferidos no âmbito do Tribunal Federal Regional da 3ª Região (TRF3) vêm reconhecendo o direito dos contribuintes de não se submeterem à tributação pela parte de seus rendimentos financeiros correspondentes à inflação do período (e.g. a Apelação nº 0002580-60.2013.4.03.6100, Rel. Des. Fed. Nelton dos Santos. Julgado em 27.10.2017).

Apesar deste cenário favorável, que converge com o entendimento aqui defendido, a sorte desta controvérsia dependerá em muito do que o STF for decidir nos autos do RE nº 1.063.187/SC, pelo qual se reconheceu a repercussão geral da matéria atinente à incidência (ou não) do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic na repetição do indébito.

Neste paradigma, se discutirá, sobretudo, se a correção monetária (inclusa na Taxa Selic) de valores restituídos (indébitos) se enquadraria no conceito constitucional de renda tributável.



De todo modo, até que seja dada palavra final pelo STF, no exercício de seu “jurisdicere” constitucional, os contribuintes terão que lutar (litigar) para não terem a correção de seu capital tributada de forma indevida, lutar para se obter a Justiça Tributária, pois, como lavrado com pena de ouro por Rudolph Von Ihering em sua célebre obra A Luta Pelo Direito: “a paz é o fim que o direito tem em vista, a luta é o meio de que se serve para o conseguir.”

Caio Malpighi – Advogado tributarista na Ayres Ribeiro Advogados, onde atua na área de contencioso tributário.

Fonte: Jota



FOT mantém antigos vícios do FEEF

Nova lei não sanou inconstitucionalidades anteriores

No dia 10/12/19, o Estado do Rio de Janeiro fez publicar a Lei Estadual n.º 8.645/19, que extinguiu o polêmico Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – “FEEF” e o substituiu pelo Fundo Orçamentário Temporário – “FOT”.

A nova lei foi supostamente editada para sanar a inconstitucionalidade da obrigação correlata anteriormente prevista na Lei Estadual n.º 7.428/16, especialmente após a Procuradoria Geral da República – “PGR” ter opinado pelo acolhimento dos pedidos realizados pela CNI nos autos da ADIN n.º 5.635.

De acordo com a PGR, o FEEF teria incorrido em vício de inconstitucionalidade em razão da previsão de que os valores depositados pelos contribuintes fluminenses seriam posteriormente compensados por meio da prorrogação de seus respectivos benefícios fiscais, o que daria natureza de Empréstimo Compulsório à exação, cuja instituição é vedada aos Estados.

Atento a essa situação, o Estado do Rio de Janeiro não repetiu a previsão da medida compensatória na Lei Estadual n.º 8.645/19, porém o FOT ainda padece de algumas irregularidades que merecem destaque.

A primeira, já atacada pela FIRJAN e acolhida, em sede e liminar, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, diz respeito à produção de efeitos da Lei Estadual n.º 8.645/19, o que, de acordo com o seu artigo 10, se iniciaria já no primeiro dia do presente exercício.

Como a obrigação em comento representa instituição de novo tributo, como se verá adiante,

ou ao menos revogação parcial de benefícios fiscais, a produção de seus efeitos está sujeita ao Princípio da Anterioridade Nonagesimal e, portanto, o depósito ao FOT não poderia ser exigido pelo Estado do Rio de Janeiro já nos primeiros dias de 2020.

Os vícios da nova Lei, no entanto, não cessam por aí. Primeiramente, é importante notar que, assim como já ocorria com o FEEF, a obrigação de depósito de valores no FOT nos parece ter natureza tributária, especialmente se analisarmos a exação à luz do artigo 3º do CTN. Isso porque, a obrigação em análise, instituída por lei, corresponde a uma “prestação pecuniária (...) em moeda”, visto que o artigo 2º da Lei Estadual n.º 8.645/19 determina que os contribuintes estão obrigados a recolher valores equivalentes a 10% da diferença entre os montantes de ICMS calculados com e sem a utilização dos benefícios e incentivos fiscais.

A compulsoriedade da obrigação do depósito ao FOT também nos parece bastante clara, especialmente porque o seu descumprimento implica em sanções como aplicação de multas e os já conhecidos consectários da mora. Além disso, a exação não é devida como consequência da prática de qualquer ato ilícito, mas sim em razão da fruição de benefícios fiscais.

Ou seja, a obrigação de depósito ao FOT instituída pela Lei Estadual n.º 8.645/19 possui natureza tributária por atender, sem qualquer ressalva, aos requisitos previstos no artigo 3º do CTN.



Fincada essa premissa, faz-se necessário analisar o tributo a partir de sua regra matriz de incidência para que se verifique sua conformidade com as regras do ordenamento jurídico vigente.

Neste tanto, observa-se de plano que o legislador elegeu a “fruição de incentivos fiscais e de incentivos financeiro-fiscais” como elemento material da exação em questão, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 8.645/19. O fato imponível em questão, no entanto, não se compatibiliza com o arquétipo e requisitos constitucionais de nenhuma das espécies tributárias.

De acordo com a Teoria Pentapartite, já incorporada ao ordenamento pelo STF, os tributos são subdivididos em cinco espécies: Impostos, Contribuições de Melhoria, Taxas, Contribuições Especiais e Empréstimos Compulsórios.

Como já visto, a exação instituída pela Lei Estadual n.º 8.645/19 já não se enquadra mais como Empréstimo Compulsório, uma vez que as medidas compensatórias outrora previstas pelo FEEF foram extintas.

Ademais, o depósito no FOT não possui natureza de Taxa ou Contribuição de Melhoria, uma vez que não foi instituído (i) em razão do exercício de Poder de Polícia ou da utilização de serviço público e (ii) para fazer face ao custo de obras públicas que implicaram em valorização imobiliária.

Tampouco poderia a exação ser considerada uma Contribuição Especial, vez que sua instituição é de competência exclusiva da União, nos termos do artigo 149, caput, da Constituição da República.

Com isso, chega-se à conclusão de que o tributo em questão, por exclusão, apenas poderia ser enquadrado como Imposto.

Neste tanto, deve-se lembrar que a Constituição delimita a competência tributária impositiva de cada Ente, reservando aos Estados o direito de instituir Impostos exclusivamente sobre as grandezas previstas em seu artigo 155.

No entanto, como mencionado, o artigo 2º da Lei Estadual n.º 8.645/19 elegeu como critério material da exação em comento a fruição de incentivos fiscais pelos contribuintes localizados no Estado do Rio de Janeiro, fugindo completamente à distribuição de competência constitucionalmente prevista.

É importante registrar ainda que a competência residual para instituir Impostos é exclusiva da União, como prevê o artigo 154 da Constituição, de modo que a adoção de materialidades diversas daquelas já elencadas no texto constitucional pelos Estados se mostra inconstitucional.

Ou seja, como a obrigação dos depósitos destinados ao FOT deve ser interpretada como nova modalidade de Imposto, é forçoso concluir que o Estado do Rio de Janeiro elegeu critério material totalmente estranho à sua competência impositiva, eivando de inconstitucionalidade a Lei Estadual n.º 8.645/19.

João Pedro Quintanilha Rezende – Advogado, Pós-Graduado em Direito Tributário pelo IBET e em Planejamento Tributário Estratégico pela PUC/RJ

Fonte: Jota



Aéreas de baixo custo já pensam em deixar Brasil

Despesas para operar no País dificultam estratégia de estrangeiras, dizem analistas; fatia em voos internacionais não passa de 3,5%

Pouco mais de um ano após a chegada das primeiras companhias aéreas internacionais de baixo custo no Brasil, algumas delas já dão sinais de que podem não permanecer por muito tempo no País. Também não há nenhum indicativo de que elas começarão a operar voos domésticos, apesar dos incentivos – e da vontade – do governo federal, que abriu totalmente o setor aéreo ao capital estrangeiro no ano passado.

A chilena Sky, fundada em 2002 e que atua como low cost desde 2015, foi a primeira a voar para o Brasil, em outubro de 2018. O movimento das aéreas de baixo custo no País se consolidou, então, com a vinda da norueguesa Norwegian, da argentina Flybondi e da também chilena JetSmart.

Enquanto Norwegian e Flybondi atravessam um período delicado que pode colocar fim aos voos delas que chegam ou partem do Brasil, Sky e, principalmente, JetSmart têm se saído um pouco melhor.

A competitividade do setor, porém, com Gol, Latam e Azul operando com grande eficiência, é um desafio para que Sky e JetSmart consigam se tornar mais relevantes nos voos entre o Brasil e países da região, segundo fontes do mercado. Na primeira semana de fevereiro, por exemplo, apenas 3,5% dos voos internacionais foram realizados por uma empresa aérea de baixo custo. “Enquanto as outras (Gol, Latam e Azul) forem eficiente, é difícil que elas tenham um papel relevante (nas rotas na América do Sul)”, diz o consultor André Castellini,

sócio da Bain & Company e especialista no setor aéreo.

Segundo o consultor, no Brasil, também não é fácil para as empresas terem um custo muito baixo e, conseqüentemente, oferecerem tarifas significativamente menores do que as das aéreas tradicionais, como ocorre na Europa. “O diferencial de custo não permite tarifas muito baixas”, diz.

O Estadão fez um levantamento de preços e, nessa simulação, apenas Flybondi e Norwegian ofereceram tarifas mais atrativas. No caso da argentina, a passagem de ida e volta entre São Paulo e Buenos Aires era 27% mais barata que a da Gol e a da Latam. No da norueguesa, o preço do voo entre Rio de Janeiro e Londres era 34% inferior ao da Latam, mas não oferecia nem refeições durante a viagem nem a possibilidade de o passageiro levar uma bagagem de mão.

Justamente Flybondi e Norwegian, no entanto, são as empresas cujas operações estão ameaçadas, segundo fontes do setor. A Norwegian enfrenta uma grave crise financeira e reestruturou parte de sua dívida no ano passado. Em 2018, a empresa teve prejuízo de 1,4 bilhão de coroas norueguesas (R\$ 640 milhões na cotação atual). Apesar de o resultado ter sido positivo em 263,7 milhões de coroas norueguesas (R\$ 120 milhões) nos primeiros nove meses de 2019, o mercado projeta prejuízo para 2019 e 2020, segundo reportagem do Financial Times com base em levantamento da Bloomberg.



A própria Norwegian afirmou, em seu último relatório, que a “companhia está exposta a risco de liquidez”, mas acrescentou que esse risco tem diminuído conforme avança sua estratégia de trocar crescimento por lucratividade. Nada disso, porém, foi o suficiente até agora para convencer os investidores. As ações da empresa caíram 80% em pouco mais de um ano, passando de US\$ 20,70 em janeiro de 2019 para US\$ 4.

A estratégia da companhia de realizar voos transatlânticos, iniciada em 2013, é apontada como uma das responsáveis pela crise. No ano passado, a empresa teve de vender sua subsidiária na Argentina para a chilena JetSmart. No Brasil, a Norwegian não opera com subsidiária e tem apenas o voo entre Rio e Londres, mas, cortes em rotas podem afetar a operação local.

A empresa já informou que pretende reduzir sua oferta em 10% neste ano. Em entrevista no fim do ano passado para o Financial Times, o presidente da companhia, Geir Karlsen, afirmou estar comprometido com voos de longa distância, mas, segundo o jornal, rotas transatlânticas entre a Irlanda e os Estados Unidos, por exemplo, estão sendo revistas. Ainda que a empresa opte por manter o voo para o Rio de Janeiro em um primeiro momento, sua condição financeira é uma ameaça à operação na cidade brasileira. Procurada pelo Estado, a Norwegian não retornou.

A Flybondi, por sua vez, sofre com a crise argentina. A companhia fez seu primeiro voo doméstico em janeiro de 2018, pouco antes de o país afundar em uma recessão.

Com a crise e a desvalorização do peso – a moeda americana avançou 210% na Argentina desde a estreia da companhia –, a expansão da operação ficou comprometida e as finanças da empresa começaram a se deteriorar.

A promessa era que a companhia terminaria 2019 voando com dez aviões. A frota, no entanto, tem hoje cinco aeronaves. Segundo afirmou o presidente da Flybondi, Sebastián Pereira, por e-mail, a redução na demanda decorrente da crise argentina tornou a ampliação da frota menos urgente. Além disso, os acidentes com o 737 MAX, da Boeing, que mataram 346 pessoas e retiraram o modelo do mercado, têm pressionado o aluguel de aviões globalmente e dificultado as negociações para a Flybondi adquirir novos aviões. “Mas estou muito otimista com o momento. Estamos muito perto de poder definir em que época do ano incorporaremos mais aviões e rotas”, disse Pereira.

Mesmo com apenas cinco jatos, a companhia já anunciou uma ampliação na malha aérea internacional. Na última semana de janeiro, começou a voar para São Paulo e, em março, incluirá Porto Alegre em suas rotas. A Flybondi atua no Brasil desde outubro do ano passado com um voo entre Buenos Aires e Rio de Janeiro e, durante o verão, está operando também em Florianópolis.

Apesar dessa expansão, a informação no mercado brasileiro é que a situação financeira da companhia é delicada e que a empresa já procura algum interessado para comprá-la.



A intenção de ampliar a atuação seria, justamente, se tornar mais atraente para potenciais compradores. Questionado sobre o assunto, Pereira, afirmou que a empresa analisa o “mercado brasileiro de forma muito dinâmica e diversificada, mas apenas com o objetivo de alcançar maior crescimento no País”.

A companhia costuma destacar que está crescendo, apesar da situação argentina, e diz conseguir ser mais competitiva que as concorrentes brasileiras por ter mais assentos em seus aviões e voar as aeronaves por mais tempo – o que garantiria margens positivas apesar das tarifas em média 30% mais baratas. A diferença na Capacidade dos jatos, porém, é pequena. Enquanto a Flybondi opera aviões Boeing 737-800 NG para 189 passageiros, a Gol oferece 186 assentos na mesma aeronave.

A aérea argentina também afirma que seus aviões voam quase 11 horas e 20 minutos por dia. No mercado brasileiro, a média fica entre 10 horas e meia e 11 horas.

Sem perspectivas para o mercado doméstico

Se nos voos internacionais, há possibilidade de redução na oferta de voos de baixo custo, no mercado doméstico não há, ao menos por enquanto, intenção das companhias low cost avançarem. Nem as duas chilenas em posição mais sólida – JetSmart e Sky – têm planos de curto prazo para uma operação brasileira nem a Flybondi. “Sempre existe a possibilidade (de operar voos domésticos no País), mas hoje nós não temos plano. Hoje, temos habilitação apenas para voos internacionais”, disse o diretor comercial da Flybondi, Mauricio Sana Saldaña.

Segundo o diretor regional de vendas da Sky, Jaime Fernandez, a empresa está focando seus negócios agora no Peru, onde começou o tráfego doméstico em 2019. “O Brasil é um mercado atrativo, mas por enquanto não temos planos para voos domésticos”, disse. Por aqui, o objetivo é alcançar a frequência diária entre Santiago e São Paulo. Hoje, a empresa tem cinco voos por semana para o destino, além de atender também Rio de Janeiro, Florianópolis e Salvador.

Já o presidente da JetSmart, Estuardo Ortiz, afirma que, “no momento”, o interesse da empresa é por voos internacionais a partir do Brasil. “Precisamos conhecer o mercado. Por enquanto, estamos analisando mais Peru e Colômbia (para voos domésticos).” Segundo o executivo, porém, novas rotas para o Brasil podem ser lançadas no segundo semestre. “O mercado brasileiro (internacional) está em uma situação muito boa. Mas alguns custos de operação, como combustível e taxa de embarque dificultam.” A JetSmart opera voos de Santiago para Salvador, São Paulo e Foz do Iguaçu.

Criada pelo fundo de investimentos americano Indigo Partners – que também tem participação nas áreas Volaris (México), Wizz (leste europeu) e Frontier (Estados Unidos) –, a JetSmart é vista hoje como a low cost de maior potencial da região. Apesar de ter uma frota de apenas 20 aviões, a companhia tem encomendado outras 76 aeronaves para serem entregues até 2026.





A falta de interesse imediato das low cost no mercado doméstico é explicada pelas dificuldades de custo do Brasil, segundo o diretor-geral da Associação Internacional de Transporte Aéreo (Iata, na sigla em inglês), Dany Oliveira. “É muito difícil operar no Brasil. O custo é grande. Temos uma judicialização forte para todo o setor. Além disso, um dos combustíveis de aviação mais caros do mundo”, destaca.

De acordo com Oliveira, uma aeronave que vem de fora do Brasil tem um custo 15% superior para reabastecer e sair do País. As aéreas locais, entretanto, pagam ainda mais caro por causa de tributos como o PIS e Cofins. Enquanto o combustível de aviação gira em torno de 35% a 40% do custo do negócio no Brasil, diz, a média mundial varia entre 20% e 22%.

Segundo o Diretor da ANAC, Ricardo Catanant, o país deu passos importantes no setor aéreo e começou a atrair a atenção dos investidores. Entre as medidas destacadas estão a permissão de 100% de capital estrangeiro para as aéreas e a cobrança separada da bagagem despachada. “Acredito que (a modernização) deva trazer alguns resultados nos próximos meses”, disse, mas colocando o avanço também na conta do crescimento econômico esperado para o País.

Catanant acrescentou que algumas mudanças no setor precisam se consolidar para, então, trazer segurança para os investidores, como é o caso da própria cobrança da bagagem despachada, que constantemente é questionada. “O foco de preocupação hoje, e isso já foi externado pelo governo, é a gente tentar trazer um ambiente de maior racionalidade para a questão de conflitos e consumo. A nossa preocupação é tentar reduzir a judicialização, gerar um entendimento e respeito aos contratos de transporte”, disse.

Fonte: Estadão



Novartis estuda trazer ao Brasil terapia celular até o próximo ano

A estratégia é tornar o país o centro para este tratamento na América Latina

Seis meses depois de assumir o comando da operação do grupo Novartis no Brasil, Renato Carvalho trabalha junto ao Ministério da Saúde e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para trazer ao país terapias inovadoras, como a celular, até o próximo ano.

Carvalho, que era responsável pela subsidiária da Phillips no Brasil até julho do ano passado, afirma que um dos pilares de sua gestão na farmacêutica suíça será o acesso à essas terapias pelo Sistema Único da Saúde (SUS).

"Não adianta ter essas tecnologias se não chegam à população. Por isso, estamos conversando com o Ministério da Saúde para ver maneiras de viabilizar esses tratamentos no SUS. Há possibilidades como o compartilhamento de risco ou até mesmo um funding (financiamento) em que a Novartis bancaria parte do custo", disse Carvalho ao Valor.

A novidade que a Novartis está discutindo com o Ministério da Saúde é a chamada CAR-T Cell, um tipo de terapia celular 100% individualizada. No CAR-T Cells as células de defesa (linfócitos) são extraídas do corpo do paciente e moldadas em laboratório para se tornarem mais agressivas contra a enfermidade. Com a reprogramação das células do sangue, o próprio organismo do paciente torna-se um remédio contra o câncer, e ataca apenas as células doentes, poupando as saudáveis. O sangue "tratado" do paciente é reinserido no corpo. Esse tratamento é indicado para a Leucemia Linfoblástica Aguda (LLA) de células B e para o Linfoma Difuso de Grandes Células B.

Segundo Carvalho, nos Estados Unidos o tratamento custa cerca de US\$ 1 milhão e já foi aplicado em 2,1 mil pacientes em 21 países. "Não podemos ignorar o fato de que o sistema de saúde público do país não consegue atender as necessidades básicas. É óbvio que o Brasil, que é um país em desenvolvimento, não pode ter o mesmo preço que os EUA. Essa é a premissa básica. Não vamos ter a mesma lucratividade que temos em outros medicamentos. Temos que reduzir a margem. É uma discussão bastante complexa, mas estou mais otimista do que quando entrei", afirmou.

No ano passado, a farmacêutica suíça apresentou uma receita em torno de US\$ 1 bilhão no Brasil. "Foi um ano em que todas as metas foram batidas e crescemos mais do que esperávamos. [O Brasil] É prioritário para a Novartis e por isso estamos em tratativas para ter aqui um centro de CAR-T Cell que atenderá também a América Latina", disse Carvalho. O país está entre os dez maiores mercados da farmacêutica no mundo.

Segundo o executivo, até 2024 a Novartis implantará esse centro de pesquisa no país. Carvalho ressalta que a medida que a terapia CAR-T Cell começa a ser introduzida no Brasil, a farmacêutica deverá investir nessa nova operação. "Não vai ser necessário mandar amostras de sangue para os Estados Unidos para serem tratadas. Isso será feito no Brasil. Vamos estudar qual a demanda dos países latino-americanos.





Esse tratamento, para se ter uma ideia, entre a coleta do sangue e inserção no paciente tem demora de uma semana. É uma operação médica, científica e logística complexa", afirmou.

Carvalho ressaltou que ainda está em estudo o orçamento para a implantação desse centro no país. "É um investimento alto, mas temos a tecnologia e a estratégia é ter polos dessa terapia [em vários lugares] em função do tempo curto para o tratamento. O Brasil é considerado estratégico dentro da América Latina e será um dos cinco centros do mundo. A mesma conversa está acontecendo na China. Garantir que chegue rapidamente aos pacientes, é o mais importante", disse o presidente da Novartis.

O executivo disse ainda que, além do investimento no centro de pesquisas, a Novartis irá aumentar o orçamento para pesquisas clínicas no Brasil. Segundo ele, estava previsto aporte de R\$1 bilhão de 2018 a 2022. "Esse valor será revisto. Já estamos conversando com os governos federal e de São Paulo para aumentarmos esse valor."

São cerca de 60 pesquisas conduzidas em parceria com centros de estudo. No mundo a empresa investe cerca de US\$ 9 bilhões ao ano em P&D.

Fonte: Valor



Ações da Ericsson e Nokia sobem após EUA cogitarem comprar fatia

As ações da Ericsson e da Nokia subiram nesta sexta-feira, depois de a administração Trump ter mencionado a ideia de empresas americanas comprarem participações nas fabricantes de equipamentos para telecomunicações.

O procurador-geral dos EUA, William Barr, disse em Washington que os "EUA e os seus aliados" deveriam considerar adquirir uma participação nas empresas nórdicas para fazer frente ao domínio de mercado da Huawei na tecnologia de quinta geração (5G).

O "The Wall Street Journal" noticiou que os responsáveis da Casa Branca tinham discutido dar incentivos a fundos de participações em empresas dos EUA para adquirirem posições na Nokia ou na Ericsson. Representantes das duas empresas não comentaram.

Os papéis da Nokia encerraram o pregão em alta de 6,96% e os da Ericsson, em 5,68%.

A sugestão de Barr, ex-consultor da operadora Verizon - grande cliente das fabricantes -, deixou muitos observadores do setor se questionando a quão séria é essa ideia para o governo.

O fundo Cevian Capital, um dos maiores investidores da Ericsson com 8,4% de participação, disse que um acordo como esse parece ser perfeito para os Estados Unidos, caso o país queira tornar-se líder na tecnologia 5G.

Entretanto, qualquer acordo teria que envolver um alto prêmio ao preço das ações da Ericsson, disse Christer Gardell, sócio-gerente da Cevian. "O preço atual das ações subestima muito os fundamentos de longo prazo da empresa", afirmou.

Os preços das ações da Ericsson e da Nokia caíram no ano passado, num momento em que as empresas enfrentavam dificuldades na disputa pelo controle do crescente mercado de equipamentos 5G com a Huawei.

Gardell sugeriu que um investimento dos Estados Unidos na Ericsson poderia representar menos obstáculos do que um acordo com a Nokia, porque a empresa sueca não é estatal.

A Finlândia possui uma fatia de 3,8% na Nokia por meio de sua holding Solidium, que detém participações em empresas com ações em bolsa. A Solidium se recusou a comentar o assunto.

"É claramente melhor para a Suécia, a empresa, os funcionários e os acionistas que um acordo americano seja feito com a Ericsson e não com a Nokia", disse Gardell.

"O conselho e a administração precisam conduzir e lidar com essa questão com a mais alta prioridade", acrescentou.

A sugestão de Barr representa uma das propostas mais ambiciosas do governo Trump para pressionar a Huawei, com sede em Shenzhen. Autoridades americanas pressionaram os governos a proibir o equipamento da Huawei em suas redes, dizendo que a chinesa poderia ser legalmente obrigada a permitir que Pequim use sua equipe e equipamentos para espionar redes estrangeiras.

A Huawei negou que isso fosse feito.



"Temos que tomar uma decisão sobre o 'cavalo' que vamos montar nesta corrida", disse Barr durante um discurso no Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais em Washington, onde autoridades policiais descrevem os desafios do combate ameaças da China à segurança econômica nacional.

Barr alertou que permitir que a China domine as redes SG representa um "perigo monumental" não apenas para a segurança, mas para o futuro da economia dos Estados Unidos.

"Alguns propõem que essas preocupações possam ser atendidas pelos Estados Unidos, alinhando-se à Nokia e/ou Ericsson por meio da propriedade americana de uma participação controladora, diretamente ou por meio de um consórcio de empresas americanas e aliadas", disse Barr.

Fonte: Valor



Pós-graduação muda para ter mais relevância

Escolas incluem temas do mercado e facilitam financiamento

Negócios do vinho, investimentos em startups, transformação digital, fintechs e gestão de carreiras de figuras públicas. Esses são alguns dos novos temas de cursos de pós-graduação que grandes instituições privadas de ensino, ouvidas pelo Valor, vão lançar neste ano.

As escolas apontam novas tendências, como a personalização (ou customização) de disciplinas de acordo com as necessidades do aluno e um avanço de 20% das aulas on-line no total da grade. Como desde 2017 foi estimada uma queda de até 60% no número de empresas que custeiam a formação dos funcionários, elas estão facilitando o pagamento, com a ampliação do prazo de parcelamento de 24 para até 36 meses. Os preços partem de R\$ 5,4 mil e podem chegar a R\$ 91,9 mil, de acordo com o programa, a duração e o conteúdo.

Fonte: Valor



Casos no Carf podem gerar prejuízo de R\$ 440 milhões para CVC

Tribunal administrativo discute modelo de negócio da agência de turismo e deixa o setor em atenção

O mercado de turismo observou na última semana a derrota da empresa CVC no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) em um caso de R\$ 127,6 milhões, a ser acrescido de multa e juros. A companhia informou em documento enviado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ser “remota” a chance de derrota, segundo avaliação do escritório Pinheiro Neto Advogados. A decisão foi proferida no dia 21 de janeiro.

O Carf entendeu que a CVC exerce a função de agência de turismo e, por isso, há incidência do PIS/Cofins sobre a receita repassada como forma de comissão aos fornecedores de serviços turísticos e às redes de lojas. Para tentar livrar a companhia da cobrança milionária, advogados alegam que a empresa é somente uma intermediadora, por meio de site e lojas, entre o turista e companhias aéreas e hotéis.

Escritórios de advocacia que atuam no Carf colocaram o processo como um dos mais importantes daquela semana. A análise é que o caso tem grande impacto no setor do turismo, pois gera um precedente desfavorável ao mercado e com consequências diretas nos contos das agências de viagens.

O julgamento do processo teve início ainda em dezembro de 2019, mas foi adiado para 2020 após pedido de vista do conselheiro Andrada Márcio Canuto Natal, representante do Fisco. Há outros casos da CVC envolvendo a mesma temática que ainda serão julgados no Carf. Entretanto, a avaliação de conselheiros e tributaristas é que as

chances de reverter o entendimento dentro do tribunal administrativo são mínimas. A solução para uma possível reversão da decisão deve ser buscada no Judiciário.

Há mais três processos no Carf sobre mesmo o tema. Mantido o posicionamento do último julgamento, o prejuízo para a CVC pode chegar a R\$ 440 milhões, a ser acrescido de juros e multa. Um dos casos está em processo de tramitação para ser discutido em julgamento na Câmara Superior do Carf, a última instância do tribunal administrativo, após derrota da CVC no primeiro grau recursal do Carf.

Outro caso, de R\$ 151 milhões, foi vencido pela CVC e aguarda recurso da Fazenda Nacional. O último processo ainda será julgado nas turmas ordinárias do tribunal, uma instância anterior à Câmara Superior.

Com os recentes julgados desfavoráveis à CVC na turma ordinária, a tendência é que todos os processos sejam levados à Câmara Superior por meio de recurso. Com as baixas chances de vitória, a avaliação é que o tema terá de ser judicializado.

As turmas ordinárias representam uma maior chance de vitória por parte da CVC, pois há maior equilíbrio nas decisões dos conselheiros do Fisco e dos contribuintes. Mesmo assim, a companhia, até o momento, não conseguiu um resultado favorável.

Na Câmara Superior, as chances de vitórias são remotas, na avaliação de tributaristas e conselheiros.





Isso porque o presidente da turma, sempre representante do Fisco, tem o voto de minerva que pode desequilibrar o resultado final. Além disso, existe uma maior pressão e monitoramento para que conselheiros do Fisco mantenham um posicionamento a favor da arrecadação de tributos.

Com isso, o JOTA apurou que a tendência é de derrota da CVC em todos os processos no Carf. Posteriormente, esses casos devem ser judicializados. Mesmo que a CVC vença algum caso nas turmas ordinárias, a Fazenda Nacional pode recorrer à Câmara Superior, onde praticamente não há chances de vitória para a contribuinte. Todos os casos que chegarem à Câmara Superior serão julgados pela 3ª Turma.

Esperança da CVC é o Judiciário

Enquanto o cenário no Carf não é dos melhores para a CVC, o Judiciário pode representar uma esperança para a empresa. Há diversas decisões em temas variados na Justiça que alteram o entendimento aplicado pelo Carf. Na avaliação de tributaristas, há margem para discussão no Judiciário para tentar reverter o resultado do caso da CVC.

Isso porque a avaliação é que o Carf não levou em conta aspectos tecnológicos da atuação da CVC. A empresa tem como base o seu site, em que clientes são conectados a outros prestadores de serviços, como hotéis e companhias aéreas. Seria um modelo de negócio semelhante ao de Airbnb e Booking.com, em que a empresa somente faz a intermediação dos clientes para páginas de hotéis e interessados em alugar apartamentos.

Na visão de advogados, a decisão do Carf é “absurda” porque não leva em conta a tecnologia como forma de intermediação. O Judiciário, por outro lado, não sofre a mesma pressão para que a votação seja a favor da Receita Federal. Isso pode ajudar a CVC para que o resultado seja revertido.

Procurada por mais de uma vez, a CVC não retornou os contatos da reportagem.

Fonte: Jota



Planalto envia ao STF defesa do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo

ADIs contra MP foram movidas por CNTI e pelos partidos Solidariedade e PDT

Em nome do presidente Jair Bolsonaro (sem partido), a Advocacia-Geral da União (AGU) enviou ao Supremo Tribunal Federal (STF), nesta quinta-feira (6/2), a defesa da medida provisória (MP 905/2019) que instituiu o “Contrato de Trabalho Verde e Amarelo” – modalidade de contratação que inclui a contratação destinada, em tese, a ampliar novos postos de trabalho para pessoas entre 18 e 29 anos de idade, para fins de registro do primeiro emprego em carteira formal.

A MP de novembro último – ainda sob apreciação de comissão mista do Congresso – é alvo de ação direta de inconstitucionalidade (ADI 6.285) ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI). Há ainda outras ações similares dos partidos Solidariedade (ADI 6.261) e PDT (6.265). A relatora de todos esses feitos é a ministra Cármen Lúcia.

Os principais dispositivos da MP 905 são os seguintes: Limita a contratação total nessa modalidade a 20% do total de empregados da empresa, com salário-base mensal de até um salário mínimo e meio, com contrato de trabalho por prazo determinado, até 24 meses, a critério do empregador; as empresas ficam isentas de parcelas incidentes sobre a folha de pagamentos dos contratos na modalidade de “Trabalho Verde e Amarelo”.

Razões do Planalto

Da manifestação da AGU nos autos da ADI 6.285, já de posse da ministra-relatora Cármen Lúcia, destacam-se, dentre outros, os seguintes pontos:

– “No que toca ao art. 3º da MP/905, a parte autora alega que o dispositivo configuraria hipótese de tratamento diferenciado em desfavor daqueles que forem contratados na modalidade de contrato de trabalho verde e amarelo, diante da limitação de valores ali disposta, razão pela qual tal dispositivo, sob a sua ótica, seria violador dos princípios da ‘isonomia’, da ‘proibição de discriminação’ e da ‘vedação ao retrocesso social’, previstos no art. 5º da Constituição Federal.

Não procede tal argumento, sobretudo considerando a dura e amplamente reconhecida realidade de dificuldade de inserção dos jovens no mercado quando da tentativa de obtenção do primeiro emprego”.

– “Com efeito, a falta de experiência em uma primeira relação de trabalho formal – elemento cada vez mais exigido como requisito de admissão aos postos de labor – vem sendo obstáculo frequente ao acesso do jovem ao primeiro emprego, gerando um ciclo de desemprego e exclusão social entre os integrantes de tal parcela da população brasileira”.

– “(...) não se pode desconsiderar que as flexibilizações trazidas na Medida Provisória nº 905/2019 têm por escopo incentivar a contratação dos jovens brasileiros, que ocupam posição de destaque no percentual de desempregados, a fim de que haja uma maior empregabilidade desse específico grupo de cidadãos.





Assim, a medida ora vergastada facilita a tais brasileiros a obtenção do primeiro registro de emprego para aquisição de experiência para possibilitar-lhes a guinada na sua vida profissional”.

– “Cumpra esclarecer, ainda, que embora a MP 905 crie nova modalidade contratual, caracterizada por sua temporariedade e especialidade, com objetivos bastante claros e justificados, não descuida da preservação da contratação tradicional. Como bem se pode ver, a MP 905/2019 limita o percentual de contratação possível no referido contrato, qual seja, vinte por cento do total de empregados da empresa, a teor do que prevê o disposto no parágrafo 1º do art. 2º, não cabendo falar-se, portanto, em exclusão dos profissionais não abrangidos pelo normativo, mas sim em inclusão dos trabalhadores que se encontram fora do mercado de trabalho.

Logo, diferentemente do afirmado na petição inicial, o conteúdo da Medida Provisória 905/2018 não viola os valores da ‘dignidade da pessoa humana’, do ‘trabalho’ e da ‘livre iniciativa’, insculpidos nos incisos III e IV, do art. 1º da Constituição Federal. Ao contrário, o ato ora impugnado verdadeiramente busca prestigiar e concretizar tais axiomas constitucionais. Da mesma maneira, não existe inconstitucionalidade no art. 4º da norma em exame, o qual prevê expressamente que estão garantidos aos trabalhadores contratados sob a modalidade Verde e Amarelo os direitos previstos na Constituição Federal, bem como nas convenções e nos acordos coletivos”.

Fonte: Jota



TRT dispensa Gol de reembolsar despesas com 'home office'

Desembargadores paulistas entenderam que gastos estavam cobertos pelo salário

As empresas ganharam um incentivo a mais do Tribunal Regional do Trabalho (TRT de São Paulo para adotar a prática do home office. Por unanimidade, a 3ª Turma livrou a Gol de ter que reembolsar os gastos apresentados por uma ex-funcionária do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) para fazer o trabalho em casa. Essa é a primeira decisão de segunda instância sobre o tema que se tem notícia após a entrada em vigor da reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 2017).

o entendimento também é importante em razão do crescimento do home office. Segundo estudo da SAP Consultoria em Recursos Humanos, feito em parceria com a Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividades, em novembro de 2018, 22% mais empresas adotaram a modalidade de trabalho à distância, em relação a 2016. Das 315 companhias que participaram do levantamento, 45% já praticavam o home office e 15% avaliavam a implantação.

Melhor mobilidade urbana, menores custos com aluguel e mais qualidade de vida são alguns dos principais objetivos.

No processo contra a Gol, a atendente buscava ressarcimento por gastos comprovados com equipamentos e programas de computador. Os magistrados do TRT paulista aplicaram ao caso a reforma trabalhista. Desde a entrada em vigor da nova CLT, está expresso que a responsabilidade por equipamentos, infraestrutura e reembolso de despesas arcadas pelo empregado no teletrabalho serão previstas em contrato.

O TRT manteve a sentença de primeiro grau, ao levar em consideração um aditivo contratual. O texto estabelece que o salário pago a empregado naquela função "abrangeria despesas referentes ao uso de espaço físico, energia elétrica, material de trabalho em geral, como papel, caneta, computador e impressora, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho efetuado em domicílio". O relator, juiz convocado Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, rechaçou as provas apresentadas pela trabalhadora. "Em que pese as despesas comprovadas, nada é devido em razão do trabalho efetuado no sistema de home base, eis que o aditivo contratual disciplinou expressamente que todas as despesas decorrentes dessa modalidade de prestação de serviços estariam abrangidas pelo salário", diz. Procurada, a Gol informou que não comenta processos judiciais. Já a advogada Elisângela Marques, que representa a trabalhadora na reclamação ajuizada em 2018 (ROT 1000197-66.2018.5.02.0020), disse que a atendente trabalhou de outubro de 2012 a março de 2017 em home office. "Assim, o trabalho à distância realizado pela atendente ocorreu antes da entrada em vigor da reforma trabalhista", afirmou ela, sem informar se vai recorrer da decisão.

O advogado Fabio Medeiros, do escritório Lobo & De Rizzo, comemora a decisão pelo fato de poder ser usada na defesa judicial de outras empresas.



"O acórdão do TRT desvirtua a lógica seguida até agora, que levávamos como parâmetro, valorizando o que foi pré-acordado entre as partes", diz. "Se o contrato afirmar que o salário já contempla despesas de home office, em um único pagamento mensal, será válido."

Também com base na decisão do TRT, Medeiros entende que para o home office de um dia por semana, por exemplo, a política da empresa vale como regulamentação.

"A reforma trabalhista apenas dispõe sobre o trabalho feito preponderantemente fora do estabelecimento", afirma. No Lobo & De Rizzo, a partir deste ano, começa o projeto piloto de home office um dia por semana. "É positivo, por exemplo, para participar de uma atividade na escola dos filhos, ou no dia em que o carro tem restrição de horário para circular."

Já a advogada Juliana Bracks, do escritório Bracks Advogados, diz que a responsabilidade pelos custos do trabalho à distância depende também da forma da contratação. "Se o trabalhador pede para ficar home office, apesar de ter uma estação de trabalho, a empresa não tem que custear nada. Se a empresa o obriga a ficar home office, o empregado não pode ter custos para montar escritório, instalar softwares, maquinário", afirma.

Caso a pessoa tenha sido contratada, desde o início, para trabalhar à distância, já estão incluídas as despesas no salário, segundo Juliana.

"Mas se a empresa passa a obrigar o home office, há uma alteração contratual que acaba sendo lesiva porque surgem gastos que o trabalhador não tinha. Neste caso, dá pra brigar na justiça", diz.

Para Alexandre de Almeida Cardoso, sócio da área trabalhista de TozziniFreire Advogados, a orientação mais segura é a de que a responsabilidade pelas despesas seja detalhada em contrato escrito. "Já tenho clientes em que o número de estações de trabalho é menor do que o número de empregados", afirma. "Em contrato ou aditivo, devem ficar claras as atribuições de cada uma das partes. E mesmo que o home office seja feito eventualmente, é melhor formalizar a periodicidade: semanal, quinzenal ou mensal", acrescenta.

Depois da reforma trabalhista, a política de teletrabalho de várias multinacionais preocupadas com saúde e segurança dos funcionários que já faziam home office foi analisada pela advogada Marília Minicucci, do Chiodo Minicucci Advogados. "Explicamos que, segundo a lei, tudo deve ser acertado entre as partes e a empresa não é obrigada a arcar com todos os custos, o que o TRT agora referendou", afirma.

Para evitar a judicialização, as empresas têm mantido, por exemplo, o vale-refeição no home office, segundo Marília. Porém, se a prática é eventual, elas não têm custeado nada. "Nesses casos a opção é do empregado e não é preciso custear mesmo.

Mas, ainda assim, a empresa precisa ter uma política para o home office", diz. Sem isso, acrescenta, se acontece um acidente ou doença em casa, fica mais fácil para o empregado demonstrar a culpa do empregador.

Fonte: Valor



TJ-RJ desobriga empresas de contribuir com fundo estadual

Questão foi analisada pelo Órgão Especial, que manteve liminar para suspender por 90 dias a entrada em vigor de lei

As empresas do Rio de Janeiro que usufruem de incentivos fiscais estão desobrigadas por decisão judicial de contribuir para o Fundo Orçamentário Temporário (FOT) até o dia 10 de março. A questão foi analisada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça fluminense (TJ-RJ), que manteve liminar para suspender por 90 dias a entrada em vigor da lei que instituiu o FOT (nº 8.645, de 2019).

A norma foi publicada pelo governador Wilson Witzel (psq no dia 12 de dezembro e pegou as empresas de surpresa. Elas teriam que contribuir para o fundo a partir de 1º de janeiro. O FOT foi editado em substituição ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal do Estado do Rio de Janeiro (FEFF), instituído pela Lei nº 7.428, de 2016, questionado judicialmente e agora expressamente revogado.

Na exposição de motivos do projeto que deu origem ao FOT, o governo deixa claro que o objetivo seria o de sanar os vícios alegados pelos contribuintes em diversas ações já ajuizadas contra o FEFF, no TJ-RJ e no Supremo Tribunal Federal (STF), em especial na ação direta de inconstitucionalidade (ADI) nº 5.635, apresentada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI).

O processo contra o FOT foi ajuizado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio (Firjan). A entidade alega que a nova lei não superou as inconstitucionalidades e ilegalidades atacadas nas medidas judiciais. Além disso, incluiu outros setores, como os beneficiados pela Lei Pezão (nº 6.979, de 2015) - editada para incentivar empresas com faturamento de até R\$ 100 milhões a se instalarem no interior do Estado.

A nova lei prevê que as empresas depositem 10% da diferença entre o valor cheio de ICMS e o calculado com o abatimento de benefícios ou incentivos fiscais. Uma indústria beneficiada pela Lei Pezão, por exemplo, paga hoje 3% de ICMS. O percentual original seria de 13%. Sobre a diferença de 10% incidiria o fundo, resultando, neste caso, em recolhimento de 1% a mais. "Isso aumenta significativamente a tributação dessas empresas", diz Rodrigo Barreto de Faria, gerente tributário da Firjan. A liminar confirmada pelo Órgão Especial foi obtida pela Firjan no dia 19 de dezembro. Foi concedida pelo TJ-RJ para determinar que a Lei nº 8.645, de 2019, só pudesse entrar em vigor em 90 dias, respeitando o princípio da anterioridade nonagesimal (medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 0083082-60.2019.8.19.0000).

Na decisão, os desembargadores destacam a jurisprudência do TJ-RJ pela suspensão da eficácia de lei por 90 dias. "Acresça-se, por fim, a inexistência de perigo de dano reverso em desfavor ao Estado, pois, em caso de improcedência do pedido ao final do julgamento desta ADI, ser-lhe-á possível cobrar dos contribuintes eventuais diferenças de valores que deixaram de ser recolhidas em razão da liminar que ora se defere", diz na decisão a relatora, desembargadora Nilza Bitar.

O Órgão Especial ainda deve analisar a constitucionalidade da nova lei.





Segundo Rodrigo Barreto de Faria, o STF já tem entendimento consolidado em outros julgados de que benefício fiscal concedido por prazo certo e com condição não pode ser alterado ou revogado, na mesma linha do que determina o artigo 178 do Código Tributário Nacional (CTN). "O governo não pode mudar a regra do jogo no meio do caminho", diz.

O gerente tributário da Firjan acrescenta que o processo que trata do FEEF no Supremo já tem parecer favorável da Procuradoria-Geral da República (PGR). "O governo, sabendo que o julgamento estava para acontecer, revogou o FEEF e criou um fundo basicamente com os mesmos problemas. E com isso ganham arrecadação", afirma.

Para o advogado tributarista Maurício Faro, do BMA Advogados, que atua como "amicus curiae" no processo que tramita no Supremo, mesmo que a lei tenha sido revogada, os ministros deverão discutir o tema, uma vez que os contribuintes pagaram valores para esse fundo durante três anos. O FOT, de acordo com ele, tem os mesmos vícios do FEEF e a Constituição é clara ao afirmar que não se pode destinar esse dinheiro para um fundo.

Procurada pelo Valor, a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio informou por nota que está ciente da ação e tomará as medidas necessárias para cumprir o mandado de segurança.

Fonte: Valor



Falta de estrutura oficial ameaça início de lei de proteção de dados

Medida, prevista agora para agosto, pode ser adiada mais uma vez

O presidente Jair Bolsonaro foi alertado na semana passada sobre os problemas que o governo poderá enfrentar para colocar de pé a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Previsto para agosto próximo, o início da vigência da legislação já foi adiado uma vez e há ministros defendendo uma nova postergação. Inspirada na regulamentação europeia, a lei estabelece dez bases legais para legitimação do tratamento de dados pessoais e garante uma série de direitos aos titulares dos dados, como indenizações em caso de quebra dos princípios de privacidade.

Quando estiver valendo, a LGPD terá uma grande influência no funcionamento dos setores da economia baseados no uso de dados, como as operadoras de telefonia. As principais empresas estão criando áreas específicas para tratar do assunto e já estão contratando consultorias especializadas. Porém, no governo federal o planejamento se encontra em estágio bem menos avançado do que no setor privado. A falta de estrutura e, principalmente, de dinheiro para a implantação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados foi levada a Bolsonaro e deve ser tratada em um grupo de trabalho a ser coordenado pela Casa Civil. Vinculada à Presidência da República, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados será encarregada de implementar a lei e fiscalizar seu cumprimento em todo o território nacional. O órgão será constituído por 27 conselheiros, dos quais cinco serão diretores que supostamente terão autonomia técnica e decisória. A estrutura também contará com corregedoria, ouvidoria e órgão de assessoramento jurídico

próprio, além de unidades administrativas e especializadas necessárias à aplicação da lei.

Os diretores serão escolhidos pelo presidente da República e nomeados mediante aprovação do Senado. O Valor apurou que já há parlamentares procurando o governo para emplacar aliados, dado o grande poder de fogo que a autoridade terá, com poderes de aplicar multas de até R\$ 50 milhões ou 2% do faturamento. O problema é que tudo isso deve estar pronto até agosto e não há nada que indique que esse prazo será cumprido. O grande temor de conselheiros de Bolsonaro é que a implementação seja feita de forma atropelada, comprometendo a credibilidade da legislação e da autoridade. "O fato é que ainda não estamos preparados, temos um problema operacional relativamente grave", disse uma autoridade que preferiu não ter o nome publicado. Há também uma preocupação externa, ou seja, relacionada à capacidade de todas as empresas afetadas pela lei estarem prontas para a vigência.

Por causa disso, está crescendo dentro do governo o apoio a um novo adiamento da entrada em vigor da LGPD, que já consta em um projeto de autoria do deputado Carlos Bezerra (MDB-MD). "Hoje, a poucos meses da entrada em vigor, apenas uma pequena parcela das empresas brasileiras iniciou o processo de adaptação ao novo cenário jurídico", disse o parlamentar no início de janeiro. O projeto de um novo adiamento - a data original para a entrada em vigor era janeiro - está em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara (CCJ), sob a relatoria do deputado Eduardo Bismarck (PDT-CE). Procurado para comentar o andamento da matéria, o parlamentar não foi localizado.



Fonte: Valor

<http://www.gnblaw.com.br/>

ICMS sobre exportações pode extinguir até 728 mil empregos, prevê CNI

Duas PECs no Congresso propõem volta de imposto estadual

Duas propostas de emenda à Constituição (PEC) apresentadas ao Congresso no ano passado podem reduzir as exportações brasileiras em 5% e resultar na extinção de até 728 mil empregos em todo o país. A estimativa é da Confederação Nacional da Indústria (CNI), que também aponta outros riscos das propostas, que querem revogar a Lei Kandir e reintroduzir a cobrança de 13% Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre as vendas de produtos básicos e semielaborados.

Segundo os cálculos da CNI, a eventual aprovação de uma das propostas poderá fazer o Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e dos serviços produzidos no país) encolher R\$ 58,7 bilhões. A massa salarial ficaria R\$ 1,5 bilhão menor, fazendo os brasileiros consumirem R\$ 22,4 bilhões a menos nos 12 meses seguintes a um eventual retorno do ICMS sobre produtos não industrializados.

Embora a medida não atinja produtos industrializados, cujas vendas externas já são isentas de ICMS, a CNI argumenta que a tributação sobre exportações reduz a competitividade dos bens brasileiros no exterior. Para a confederação, a incidência de ICMS sobre as exportações criará um efeito dominó que causará prejuízos à economia e afastará investidores estrangeiros do país.

Contestação

Aprovada em 1996, a Lei Kandir estabelece a isenção de ICMS, tributo de responsabilidade dos estados, sobre exportações de produtos básicos (como bens agropecuários e minérios) e de itens semielaborados (como açúcar e celulose).

Na época, a lei tinha como objetivo alinhar as exportações brasileiras à prática internacional, que veda exportação de tributos.

Nas últimas décadas, a Lei Kandir tem sido objeto de reclamação dos estados, principalmente os com economia baseada no agronegócio e na mineração, que sofrem com a queda na arrecadação. A legislação prevê o pagamento de uma compensação anual pela União das perdas de receita da Lei Kandir mais o Auxílio Financeiro para o Fomento das Exportações (FEX) no fim de cada ano. No entanto, o valor é negociado anualmente, nem sempre agradando aos governadores, o que gerou uma onda de ações judiciais dos estados. No ano passado, o Ministério da Economia tentou negociar com os estados um aumento na fatia de repartição da cessão onerosa do pré-sal em troca da desistência das ações judiciais. Sem sucesso na negociação, a Câmara e o Senado apresentaram PECs para extinguir a Lei Kandir e retomar a cobrança do imposto.

Trâmite

No Senado, a proposta foi assinada por 28 parlamentares e tramita na Comissão de Constituição e Justiça da Casa. O relator, Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB), apresentou um substitutivo no fim de outubro. Segundo o parlamentar, a apresentação de uma PEC para extinguir a Lei Kandir garante a autonomia dos estados, já que o presidente Jair Bolsonaro não poderá vetar a proposta, caso seja aprovada.





Na Câmara, a PEC foi apresentada pelo deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG), integrante da Frente Parlamentar da Agropecuária. O setor defende a retomada da cobrança por entender que os estados agroexportadores são os mais prejudicados pela desoneração do ICMS, principalmente num momento em que diversos governos locais atravessam crise fiscal e, muitas vezes, não têm recursos para pagar fornecedores e servidores.

Fonte: Agência Brasil



Divergência sobre recuperação pode afetar votação da MP do Agro

Foco do embate entre tradings e produtores é um artigo que veta a inclusão de créditos e bens vinculados a CPRs em processos de recuperação judicial

O embate entre tradings agrícolas e produtores rurais sobre recuperação judicial poderá se refletir na votação da medida provisória 897/2019, a MP do Agro, prevista para amanhã. O foco das divergências é um artigo que veta a inclusão de créditos e bens vinculados à Cédulas de Produto Rural (CPR) em qualquer processo de recuperação.

Os agricultores são contra a exclusão que o texto faz e pressionam pela retirada do assunto da MP.

O setor defende que esse tipo de decisão cabe ao juiz do caso de recuperação. O presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Soja (Aprosoja Brasil), Bartolomeu Braz, afirma que a retirada das CPRs do processo esvaziaria a demanda do campo, já que a maior parte das dívidas do setor estão ligadas ao título. "Se a CPR não entrar na recuperação judicial, não vai atender o produtor", disse ele ao Valor.

Braz defende, no entanto, que sejam criados parâmetros para impedir o uso irregular da CPR em pedidos de recuperação, como dívidas para compra de terras. O setor entende que o título deve ser incluído quando tiver sido negociado para obtenção dos insumos para a produção agrícola.

Nas Tradings, o temor é que a mudança no texto estimule produtores, que estão em início de colheita agora, a não entregar os produtos negociados com as empresas por meio das CPRs. Apenas neste ano, três novos pedidos de recuperação foram abertos no país.

O presidente-executivo da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove), André Nassar, disse que o efeito pode ser ainda pior e gerar mais burocracia para financiamentos daqui para frente com custo mais alto.

Ele defende uma proteção explícita da CPR na MP. "Vai nos obrigar a financiar de jeito diferente a próxima safra, sem a CPR de garantia, de forma mais complexa e burocrática. Além do fato de a CPR perder o sentido, pois o mercado vai perceber que ela não garante mais a entrega do produto".

As tradings tentam resolver em lei o entendimento das últimas decisões judiciais nessa área que têm permitido incluir a CPR na recuperação judicial. O artigo da MP determina que, no momento da contratação do empréstimo, o produtor rural deve declarar quais bens são essenciais - ou seja, que não são passíveis de execução pelo credor em caso de inadimplência. O texto deixa claro a não essencialidade das CPRs e diz que elas devem ficar de fora de recuperação judicial. O tema deve ser debatido hoje em reunião entre produtores, tradings, governo e parlamentares no Ministério da Economia.

Fonte: Valor



Ofertas de ações mostram euforia de investidores

Gestores já questionam se preços estão ficando inflados

As primeiras ofertas de ações do ano demonstram a euforia dos investidores brasileiros com a bolsa, em um cenário de juros no menor patamar da história.

Nas ofertas iniciais (IPOs), em que a empresa e os bancos coordenadores testam uma faixa de preço, a venda aconteceu no valor mais alto. Na maioria das ofertas subsequentes ("follow-ons"), os preços ficaram em valores similares aos que os papéis estavam sendo negociados no pregão. Nos dois tipos de oferta, os pedidos dos investidores pelas ações superaram em mais de oito vezes o volume que estava sendo de fato vendido - e, com isso, ajudaram as ações a subirem até 20% no dia seguinte. Gestores e analistas já começaram a questionar se os preços estão ficando inflados.

No IPO da empresa de tecnologia Locaweb, por exemplo, a demanda dos investidores passou de dez vezes o ofertado, a empresa fixou o preço no teto da faixa pretendida no prospecto e, no dia de estreia, suas ações valorizaram 19,42%. No caso da Mitre Realty, também no preço máximo, as ações subiram 7,77%. Já no follow-on da Ânima Educação, o desconto foi de apenas 0,41 % sobre a cotação que o papel era negociado na bolsa, e a companhia conseguiu vender também seu lote adicional, dada a demanda de oito vezes o livro. No bilionário follow-on da Petrobras, o desconto foi de 1,6%, também com alocação do lote extra. A exceção ficou por conta da oferta da Positivo, que teve desconto alto e as ações tiveram forte queda no dia seguinte.

O mercado costuma considerar um desconto razoável de até 4% para follow-nos bem demandados. Para os IPOs, valorizações de estreia em torno de 10% tendem a deixar todos os lados satisfeitos - o empresário acha que vendeu num bom preço, sem deixar dinheiro na mesa, e o investidor considera que fez um bom negócio ao aderir à oferta. Conforme dois bancos, no entanto, isso acontecia com maior frequência no mercado americano, enquanto no mercado brasileiro a empresa vendedora tentava puxar ainda mais o preço para cima, deixando pouca margem para o papel subir nos primeiros dias. "Como o ciclo de financiamento da empresa tende a ser o mercado de capitais daqui por diante, essa relação está mudando", considera um dos banqueiros.

O diretor de um banco estrangeiro ressalta que investidores brasileiros tendem a inflar os livros das ofertas ao fazer reservas muito mais altas do que pretendem de fato levar, para não correrem o risco de ficar de fora - pedem R\$ 700 milhões quando querem levar R\$ 300 milhões, por exemplo. Essa seria uma das explicações também para os múltiplos elevados na relação entre oferta e demanda. Mas, para outros executivos, isso já estaria sendo ajustado.

"O que estamos vendo é o investidor institucional brasileiro tendo uma postura menos reativa e muito mais proativa nas ofertas", avalia Alessandro Farkuh, chefe do Bradesco BBI. "Quando a oferta é anunciada, os gestores já nos procuram para saber mais, para sinalizar interesse, quando no passado esperavam o contato dos bancos", diz.





É dessa iniciativa que tem se formado com três ou quatro gestoras locais a ancoragem para ofertas logo no início do cronograma.

As companhias têm chegado à bolsa com múltiplos em torno de 25 a 30 vezes o lucro projetado para o ano, muitas vezes semelhantes aos líderes de seus setores. Na terça, a construtora Moura Dubeux vai precificar seu IPO e, conforme duas fontes, também deve conseguir emplacar múltiplos elevados em relação a seu balanço.

"O investidor tem que estar muito otimista para considerar as premissas que as empresas têm feito nas ofertas. O que explica isso é estarmos em 'bull market'", diz Wagner Salaverry, estrategista da gestora Quantitas. "As próximas temporadas de resultados serão importantes e acredito que no caso de algumas companhias trará correção de valuations".

Para José Olympio Pereira, presidente do Credit Suisse, trata-se de um movimento natural de mercado. "As ofertas estão precificando uma perspectiva de crescimento alto das empresas. Se esse crescimento não se materializar, aí haverá uma correção de preços", diz. Ele considera que a queda relevante na taxa de juros continuará se refletindo no interesse dos investidores pela bolsa e por ativos de riscos, como fundos de private equity e fundos imobiliários. "E isso vai continuar. Teremos uma onda avassaladora de IPO's", considera.

Farkuh, do 881, descarta que os preços estejam inflados nas ofertas. Para ele, são reflexo do elevado fluxo de recursos local para a bolsa e necessidade de alocação de capital -

foram investidores brasileiros que ficaram com quase 60% da oferta de R\$ 22 bilhões da Petrobras, por exemplo. "Além disso, o universo de empresas na bolsa é muito pequeno, o que faz com que as assets tenham portfólio similar. A forma de diferenciar estratégia é entrando em IPAs ou follow-on."

A alta demanda já tem viabilizado IPAs de porte menor e, para a 83, essa é uma tendência, a presidente da bolsa, Gilson Finkelsztain, vê o tamanho médio de ofertas saindo dos atuais US\$ 400 milhões para a média internacional, de US\$ 100 milhões. "Vários mitos estão caindo por terra. a IPA da Locaweb mostrou que é possível listar empresas de tecnologia em bolsa brasileira, a maior participação de brasileiros e as precificações também acabam com aquela história de que é o Leblon que define preço", diz. Ele afasta a discussão de bolha ou não na bolsa, já que o que vai determinar isso é o crescimento econômico que o país terá ou não. "Wall Street antecipa 'main street'. Estamos no início de um ciclo de crescimento. As companhias estão convencendo de que têm um monte de projeto, que os lucros serão maiores, e os investidores estão comprando", diz Finkelsztain.

Fonte: Valor



Governo corre para finalizar reforma administrativa

Envio ao Congresso de proposta ainda nesta semana é dúvida

O governo quer finalizar nos próximos dias a proposta de reforma administrativa, que deverá atingir os servidores dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). Porém, como ainda há muitos pontos não resolvidos, é possível que o texto não fique pronto nesta semana, como era o objetivo inicial. A proposta incluirá o funcionalismo do Legislativo e do Judiciário, mas não atingirá parlamentares, procuradores e juízes, pois eles não fazem parte da lei 8.112/190, que instituiu o regime jurídico do funcionalismo público da União. A lei se refere apenas aos civis e, portanto, também não afetará os militares.

Na sexta-feira passada, uma reunião no gabinete do presidente Jair Bolsonaro tratou do tema.

Participaram os ministros Jorge Oliveira (Secretaria-Geral), Luiz Eduardo Ramos (Secretaria de Governo), Wagner Rosário (Controladoria-Geral da União) e representantes do Ministério da Economia, uma vez que o titular da pasta estava no Rio.

Ainda não há consenso sobre tópicos como quais as carreiras que perderão a estabilidade, os critérios de avaliação dos trabalhadores que deixarão de ter esse benefício e se a reforma atingirá também servidores públicos estaduais e municipais.

Fontes a par das discussões afirmam que o Palácio do Planalto tem captado o desejo de governadores e prefeitos de que a reforma atinja também Estados e municípios, que enfrentam sérios problemas de caixa. Isso evitaria a eles o desgaste de ter que aprovar reformas semelhantes.

Também podem ser protegidas algumas carreiras a serem definidas como típicas de Estado.

Membros da Advocacia-Geral da União (AGU), alguns servidores do Congresso, agentes da Polícia Federal, auditores fiscais, fiscais em geral (de órgãos como o Ibama, sanitários, do trabalho) se enquadrariam nesse perfil.

Além de serem carreiras não encontradas na iniciativa privada, esses servidores poderiam ser alvo de perseguição política e, por isso, não perderiam a estabilidade no emprego e outros benefícios.

As ideias defendidas por Bresser-Pereira no fim dos anos 1990, durante o governo FHC, podem inspirar algumas dessas definições. À época ministro de Administração Federal e Reforma do Estado, Bresser escreveu: "A condição de servidores estatutários fica limitada às carreiras de Estado, sendo considerados empregados - numa situação intermediária entre o servidor estatutário e o trabalhador privado - os demais servidores que exerçam atividades auxiliares que se decidiu não terceirizar ou que não foi possível publicizar".

A ideia de Bolsonaro é que a reforma seja uma síntese do liberalismo do Ministério da Economia, comandado por Paulo Guedes, e das ideias de auxiliares que vem de carreiras de Estado, para encontrar uma "fórmula o mais equilibrada possível", de acordo com interlocutores.

A previsão de técnicos do governo é que o texto seja encaminhado à Câmara ainda neste mês, embora o governo conte com a possibilidade de enviar nesta semana.





Novas reuniões no Planalto tentarão ajustar os pontos em que ainda há divergências.

O Palácio do Planalto acredita que o texto deve tramitar no Congresso em sincronia com a Proposta de Emenda Constitucional 186/2019, a chamada PEC Emergencial, que permite entre outras coisas a redução de salários e jornada de trabalhos do funcionalismo em tempos de crise fiscal.

Pelo plano estratégico do governo, a proposta de reforma administrativa será encaminhada em fases. No primeiro momento, agora em fevereiro, será enviada uma PEC englobando os temas de forma mais geral. O detalhamento de pontos como questões salariais dos servidores ficarão para um segundo momento. A ideia é que até 2022 toda as mudanças estejam aprovadas e implementadas.

Com a reforma administrativa, o governo quer diminuir a quantidade de planos e carreiras, reduzir a diferença salarial entre os trabalhadores da iniciativa pública e privada e criar novos níveis de progressão para se chegar ao topo da carreira.

Fonte: Valor



Governadores querem gatilho em PEC para diminuir salários

Senadores defendem que Estados e municípios aprovem leis locais

Governadores passaram a pedir ao relator da chamada PEC emergencial, senador Oriovisto Guimarães (Podemos-PR), que mantenha na proposta a previsão de que os gatilhos para corte de despesas e readequação orçamentária sejam automáticos para Estados e municípios.

O movimento bate de frente com o feito por senadores esta semana, que foram ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, sugerir que Governadores e Prefeitos tenham de aprovar leis locais para aderir as medidas para controlar gastos obrigatórios.

Por trás do embate, está a disputa política. Parlamentares do Congresso Nacional têm dito que não querem arcar sozinhos com o ônus de aprovar uma proposta que, entre outras medidas, permite a suspensão de reajustes e promoções para servidores, a permissão para reduzir em 25% a jornada dos funcionários públicos com redução proporcional dos vencimentos, além da proibição de concursos públicos e criação de novos cargos.

o temor está, principalmente, nas críticas do funcionalismo público, uma classe organizada e especialmente barulhenta em ano de eleição municipal. Deputados e senadores argumentam que, do jeito que está, governadores e prefeitos - muitas vezes seus opositores no campo político - sairiam ilesos, já que as mudanças teriam "vindo de cima", ou seja, aprovadas pelo Legislativo federal.

Se conseguiram convencer Guedes, os congressistas só não combinaram com o relator, responsável por colocar as alterações na PEC.

"Não conversei com Paulo Guedes nem com os senadores. Governadores estão me pedindo o oposto, para ter adesão automática", conta.

Oriovisto diz que a mudança pretendida pelos senadores "faz sentido" e lembra que mecanismo similar foi incluído na PEC da reforma da Previdência. Mas por enquanto vai aguardar a realização das duas audiências públicas, marcadas para as próximas semanas, antes de mexer no relatório. "Meu relatório está dado.

Claro que vai haver aperfeiçoamento. As emendas que forem coerentes, vou acatar. O que diminuir potência fiscal não aceito", diz, antes de pontuar uma crítica aos dois lados da disputa, que não querem se comprometer politicamente.

"Tudo isso é uma grande covardia de assumir a responsabilidade do cargo. Nós fomos eleitos é para decidir", reclama.

Em novembro, o Valor revelou que Oriovisto pretendia agregar uma série de inovações à PEC. Na maior delas, o relator propôs o pagamento de um bônus a servidores públicos em caso de atingimento de superávit, tal qual a Participação nos Lucros e Resultados (PLR) existente nas empresas. A ideia é distribuir 5% do valor do Superávit atingidos aos funcionários públicos.

Outro ponto proposto é que, em caso de diminuição do salário do funcionalismo, os políticos também tenham seus salários afetados na mesma proporção.





Por fim, o parecer de Oriovisto abriu a possibilidade de Estados e municípios cuja despesa corrente líquida supere 85%, mas ainda não tenha chegado a 95% do total, possam também aderir à série de gatilhos para corte de despesas e readequação orçamentária previstos na PEC emergencial.

Neste caso, a medida é facultativa. O governante de um ente que ultrapasse os 85% poderá aderir a uma ou mais das restrições do pacote - como corte de jornada e salário de servidores e impedimento de realização de concursos públicos.

Fonte: Valor

